

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 29 de junho de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 29 de junho de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 29 de junho de 2017.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita destinados ao atendimento de diversos programas do Município na área de saúde, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade máxima
1	Aciclovir	Comprimido 200mg	1000
2	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	18000
3	Ácido fólico	Comprimido 5mg	3000
4	Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml 10ml	150
5	Albendazol	Comprimido mastigável 400mg	250
6	Alendronato de Sódio	Comprimido 70mg	2000
7	Alopurinol	Comprimido 300mg	1000
8	Alopurinol	Comprimido 100mg	2000
9	Ambroxol	Xarope 6mg/ml 100ml	100
10	Amiodarona	Comprimido 200mg	2000
11	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimido 25mg	30000
12	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL após reconstituição	150
13	Amoxicilina	Cápsula 500mg c / 21 a cartela	2000

14	Anlodipino, besilato de	Comprimido 5mg	3000
15	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40mg/mL 15mL após reconstituição acompanhado de fracionete com diluente para reconstituição e seringa dosadora	80
16	Azitromicina	Comprimido 500mg	5000
17	Beclometasona, dipropionato de	Spray aquoso para administração tópica na mucosa nasal 50mcg/dose 200 doses por frasco	80
18	Benzilpenicilina benzatina	Pó para injeção 600.000UI	50
19	Benzilpenicilina benzatina	Pó para injeção 1.200.000UI	50
20	Biperideno, cloridrato de	Comprimido 2mg	4000
21	Bromazepam	Comprimido 3mg	2000
22	Butilbrometo de escopolamina +dipirona (Buscopan composto)	Comprimido 10 mg /250mg	2000
23	Captopril	Comprimido 25mg	15000
24	Carbamazepina	Suspensão oral 20mg/mL 100mL	100
25	Carbamazepina	Comprimido 200mg	5000
26	Carbonato de cálcio	Comprimido 1.250mg	8000
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500mg CaCO ₃ + 400UI	10000
28	Carbonato de lítio	Comprimido 300mg	15000
29	Carvedilol	Comprimido 3,125mg	2000
30	Carvedilol	Comprimido 12,5mg	8000
31	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de	Comprimido ou cápsula 500mg	5000
32	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25mg	1000
33	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml 20ml	150
34	Clonazepam	Comprimido 2mg	5000
35	Clorpromazina	Comprimido 25mg	1000
36	Clorpromazina	Comprimido 100mg	3000
37	Dexametasona	Crema 0,1% 10g	350
38	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2mg	3000
39	Diazepam	Comprimido 5mg	10000
40	Diclofenaco sódico	Comprimido 50mg	5000

41	Digoxina	Comprimido 0,25mg	5000
42	Dipirona	Solução oral 500mg/mL	200
43	Doxazosina, mesilato de	Comprimido 2mg	7500
44	Enalapril, maleato de	Comprimido 20mg	20000
45	Enalapril, maleato de	Comprimido 10mg	40000
46	Espironolactona	Comprimido 25mg	4000
47	Estrogênios conjugados	Comprimido 0,625 mg	2000
48	Fenobarbital	Comprimido 100mg	3000
49	Finasterida	Comprimido 5mg	5000
50	Fluconazol	Comprimido 150 mg	1000
51	Fluoxetina	Cápsula 20mg	50000
52	Furosemida	Comprimido 40mg	15000
53	Glibenclamida	Comprimido 5mg	15000
54	Haloperidol	Comprimido 5mg	3000
55	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável 50mg/ml 1mL	50
56	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	50000
57	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/mL 30mL	200
58	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	25000
59	Imipramina	Comprimido 25mg	2500
60	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 20mg	5000
61	Levodopa + benzera-zida	Comprimido 200 + 50mg	3000
62	Levotiroxina sódica	Comprimido 25µg	5000
63	Levotiroxina sódica	Comprimido 75µg	10000
64	Levotiroxina sódica	Comprimido 50µg	25000
65	Loratadina	Xarope 1mg/mL 100mL	50
66	Loratadina	Comprimido 10mg	5000
67	Losartana potássica	Comprimido 50mg	20000
68	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500mg	2000
69	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850mg	30000
70	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10mg	5000
71	Metoprolol, succinato de	Comprimido não revestido de liberação prolongada 25mg	5000
72	Metoprolol, succinato de	Comprimido não revestido de liberação prolongada 100mg	20000
73	Metronidazol	Geléia vaginal 100mg/g bisnaga 50g	30

74	Neomicina, sulfato + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g	250
75	Nimesulida	Comprimido 100 mg	2000
76	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL	100
77	Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	1000
78	Norfloxacino	Comprimido 400mg	2500
79	Nortriptilina, cloridrato de	Comprimido ou cápsula 25mg	3000
80	Omeprazol	Cápsula 20mg	100000
81	Paracetamol	Solução oral 200mg/mL 10mL	300
82	Paracetamol	Comprimido 750 mg	35000
83	Paroxetina, cloridrato	Comprimido 20mg	20000
84	Permetrina	Loção 1% 60mL	50
85	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 4,02mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL) 60mL	100
86	Prednisona	Comprimido 5mg	1000
87	Prednisona	Comprimido 20mg	5000
88	Propranolol, cloridrato de	Comprimido sulcado 40mg	5000
89	Ranitidina ,cloridrato	Xarope 150 mg/10 ml	50
90	Risperidona	Comprimido 1mg	1000
91	Risperidona	Comprimido 2mg	5000
92	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral Composição por litro após preparo: cloreto de sódio 2,6 g (75 mmoles sódio) glicose anidra 13,5 g (75 mmoles glicose) cloreto de potássio 1,5 g (20 mmoles de potássio e 65 mmoles cloreto) citrato de sódio diidratado 2,9g (10 mmoles citrato) 27,9g	100
93	Salbutamol, sulfato de	Aerossol pressurizado para inalação por via oral 120mcg/dose 200 doses por fraco	150
94	Sinvastatina	Comprimido 20mg	80000
95	Sulfato ferroso	Suspensão oral 125mg/ml 30ml	100
96	Sulfato ferroso	Comprimido 40mg	6000
97	Valproato de sódio	Comprimido 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	5000
98	Varfarina sódica	Comprimido 5mg	5000

99	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80mg	5000
-----------	--------------------------	-----------------	-------------

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 29 de junho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, **se empresa individual;**

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos

os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo **ANEXO III**.

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**;

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**;

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;

VIII – Registro comercial, **se empresa individual**;

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II**;

X – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **ANEXO V**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser inde-
vassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura
deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

4.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Do-
cumentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e
horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n.º. 01 deverá ser apresentada na forma do
ANEXO VI e demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, podendo ser datilografada, digitada
ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a marca dos medicamen-
tos e com relação ao valor unitário deverá ter no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;
entretanto, o valor total de cada item deverá fechar com no máximo 02 (duas) casas decimais
após a vírgula;

c) A proposta deverá apresentar o valor em moeda corrente nacional, nos preços cotados deve-
rão estar incluídos todas as despesas com: carga descarga, transportes, impostos, taxas, contri-
buições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus
ao município, especificadas ou não neste Edital;

d) A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para
a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da
Agência e o número da Conta Corrente.

f) Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital
(CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibi-
lizado no site do Município chamado “Cotação Eletrônica de Preços” para formulação da
proposta digital;

g) Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o “Arquivo proposta”,
que deverá ser solicitado ao Município por e-mail (licitações@pmibiraiaras.com.br), na
solicitação a empresa deverá informar sua respectiva razão social, CNPJ e endereço.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

6.2.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, modelo **ANEXO VII**; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo **ANEXO VIII**.

6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.6. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.5 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. A Administração, convocar de modo formal os vencedores de cada item para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos da convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

10.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO I.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) entregar os medicamentos licitados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Saúde da Família - PSF, localizada na Rua Frei Aleixo, 55.

11.2. Os medicamentos deveram ser entregues da seguinte forma:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item previsto no edital de licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;

11.2.2. Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item prevista no edital de licitação em até 05 (cinco) dias contatos após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

11.3. Não serão aceitos medicamentos diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

11.4. Quando da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

11.5. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e, ainda as sanções administrativas quanto ao inadimplemento contratual, juntamente com as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.6. Caso o licitante atue no ramo varejista – Farmácia – deverá atender o disposto no item 11.4.

11.7. O medicamento quando da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

11.8. Após a entrega e recebimento iniciará a contagem do prazo para pagamento. O pagamento será realizado no prazo máximo de em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer na forma prevista no item 11.2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

12.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

12.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

12.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.5. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde com Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.036 – Medicamentos Basicos – Uso Continuo – Controlados - Especiais
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	40 – ASPS.
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2074 – Aplicação Recursos Convenio Farmácia Básica do Estado
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	4050 – Farmácia Básica do Estado.
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde convênios União
Projeto/Atividade:	2065 – Aplicação Recursos Convenio Farmácia Básica da União
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	4770 – Farmacia Basica Fixa – Assistencia Farmaceutica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

comprovado.

14.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou Cooperativa;

ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

ANEXO IX – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de junho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxx, e RG sob o n.º xxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 10/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de medicamentos conforme especificações e valores abaixo discriminados:

Item	Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos medicamentos descritos, na cláusula primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os medicamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras junto ao Posto de Atendimento do PSF, prédio do Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS da seguinte forma:

- a) Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item previsto no edital de licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;
- b) Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item prevista no edital de licitação em até 05 (cinco) dias contatos após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

Parágrafo único – É de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos e encargos de transporte dos medicamentos para entrega no endereço indicado no *caput*.

CLÁUSULA QUARTA: As obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA: Os medicamentos devem ter validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

CLAUSULA SEXTA: O pagamento dos medicamentos adquiridos será realizado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos conforme clausula terceira e entrega da respectiva documentação:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NOVA: Os preços dos medicamentos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), caso a solicitação de entrega ocorrer após expirar o prazo de validade da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde com Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.036 – Medicamentos Basicos – Uso Continuo – Controlados - Especiais
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	40 – ASPS.
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2074 – Aplicação Recursos Convenio Farmácia Básica do Estado
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	4050 – Farmácia Básica do Estado.
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde convênios União
Projeto/Atividade:	2065 – Aplicação Recursos Convenio Farmácia Básica da União
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	4770 – Farmacia Basica Fixa – Assistencia Farmaceutica.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (a) contratado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS,

na forma do Art. 55, da Lei Federal n. ° 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Contratante

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 11/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____, re-
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do diretor ou representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 35/2017 – Pregão Presencial N.º. 10/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade máxima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Aciclovir	Comprimido 200mg	1000			
2	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	18000			
3	Ácido fólico	Comprimido 5mg	3000			
4	Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml 10ml	150			
5	Albendazol	Comprimido mastigável 400mg	250			
6	Alendronato de Sódio	Comprimido 70mg	2000			
7	Alopurinol	Comprimido 300mg	1000			
8	Alopurinol	Comprimido 100mg	2000			
9	Ambroxol	Xarope 6mg/ml 100ml	100			
10	Amiodarona	Comprimido 200mg	2000			
11	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimido 25mg	30000			
12	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL após reconstituição	150			

13	Amoxicilina	Cápsula 500mg c / 21 a cartela	2000			
14	Anlodipino, besilato de	Comprimido 5mg	3000			
15	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40mg/mL 15mL após reconstituição acompanhado de flaconete com diluente para reconstituição e seringa dosadora	80			
16	Azitromicina	Comprimido 500mg	5000			
17	Beclometasona, dipropionato de	Spray aquoso para administração tópica na mucosa nasal 50mcg/dose 200 doses por frasco	80			
18	Benzilpenicilina benzatina	Pó para injeção 600.000UI	50			
19	Benzilpenicilina benzatina	Pó para injeção 1.200.000UI	50			
20	Biperideno, cloridrato de	Comprimido 2mg	4000			
21	Bromazepam	Comprimido 3mg	2000			
22	Butilbrometo de escopolamina +dipirona (Buscopan composto)	Comprimido 10 mg /250mg	2000			
23	Captopril	Comprimido 25mg	15000			
24	Carbamazepina	Suspensão oral 20mg/mL 100mL	100			
25	Carbamazepina	Comprimido 200mg	5000			
26	Carbonato de cálcio	Comprimido 1.250mg	8000			
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500mg CaCO ₃ + 400UI	10000			
28	Carbonato de lítio	Comprimido 300mg	15000			
29	Carvedilol	Comprimido 3,125mg	2000			
30	Carvedilol	Comprimido 12,5mg	8000			
31	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de	Comprimido ou cápsula 500mg	5000			
32	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25mg	1000			
33	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml 20ml	150			
34	Clonazepam	Comprimido 2mg	5000			

35	Clorpromazina	Comprimido 25mg	1000			
36	Clorpromazina	Comprimido 100mg	3000			
37	Dexametasona	Creme 0,1% 10g	350			
38	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2mg	3000			
39	Diazepam	Comprimido 5mg	10000			
40	Diclofenaco sódico	Comprimido 50mg	5000			
41	Digoxina	Comprimido 0,25mg	5000			
42	Dipirona	Solução oral 500mg/mL	200			
43	Doxazosina, mesilato de	Comprimido 2mg	7500			
44	Enalapril, maleato de	Comprimido 20mg	20000			
45	Enalapril, maleato de	Comprimido 10mg	40000			
46	Espironolactona	Comprimido 25mg	4000			
47	Estrogênios conjugados	Comprimido 0,625 mg	2000			
48	Fenobarbital	Comprimido 100mg	3000			
49	Finasterida	Comprimido 5mg	5000			
50	Fluconazol	Comprimido 150 mg	1000			
51	Fluoxetina	Cápsula 20mg	50000			
52	Furosemida	Comprimido 40mg	15000			
53	Glibenclamida	Comprimido 5mg	15000			
54	Haloperidol	Comprimido 5mg	3000			
55	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável 50mg/ml 1mL	50			
56	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	50000			
57	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/mL 30mL	200			
58	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	25000			
59	Imipramina	Comprimido 25mg	2500			
60	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 20mg	5000			
61	Levodopa + benzera-zida	Comprimido 200 + 50mg	3000			
62	Levotiroxina sódica	Comprimido 25µg	5000			
63	Levotiroxina sódica	Comprimido 75µg	10000			
64	Levotiroxina sódica	Comprimido 50µg	25000			
65	Loratadina	Xarope 1mg/mL 100mL	50			
66	Loratadina	Comprimido 10mg	5000			
67	Losartana potássica	Comprimido 50mg	20000			
68	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500mg	2000			

69	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850mg	30000			
70	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10mg	5000			
71	Metoprolol, succinato de	Comprimido não revestido de liberação prolongada 25mg	5000			
72	Metoprolol, succinato de	Comprimido não revestido de liberação prolongada 100mg	20000			
73	Metronidazol	Geléia vaginal 100mg/g bisnaga 50g	30			
74	Neomicina, sulfato + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g	250			
75	Nimesulida	Comprimido 100 mg	2000			
76	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL	100			
77	Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	1000			
78	Norfloxacino	Comprimido 400mg	2500			
79	Nortriptilina, cloridrato de	Comprimido ou cápsula 25mg	3000			
80	Omeprazol	Cápsula 20mg	100000			
81	Paracetamol	Solução oral 200mg/mL 10mL	300			
82	Paracetamol	Comprimido 750 mg	35000			
83	Paroxetina, cloridrato	Comprimido 20mg	20000			
84	Permetrina	Loção 1% 60mL	50			
85	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 4,02mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL) 60mL	100			
86	Prednisona	Comprimido 5mg	1000			
87	Prednisona	Comprimido 20mg	5000			
88	Propranolol, cloridrato de	Comprimido sulcado 40mg	5000			
89	Ranitidina ,cloridrato	Xarope 150 mg/10 ml	50			
90	Risperidona	Comprimido 1mg	1000			
91	Risperidona	Comprimido 2mg	5000			
92	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral Composição por litro após preparo: cloreto de sódio 2,6 g (75 mmoles sódio)	100			

		glicose anidra 13,5 g (75 mmoles glicose) cloreto de potássio 1,5 g (20 mmoles de potássio e 65 mmoles cloreto) citrato de sódio diidratado 2,9g (10 mmoles citrato) 27,9g				
93	Salbutamol, sulfato de	Aerossol pressurizado para inalação por via oral 120mcg/dose 200 doses por fraco	150			
94	Sinvastatina	Comprimido 20mg	80000			
95	Sulfato ferroso	Suspensão oral 125mg/ml 30ml	100			
96	Sulfato ferroso	Comprimido 40mg	6000			
97	Valproato de sódio	Comprimido 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	5000			
98	Varfarina sódica	Comprimido 5mg	5000			
99	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80mg	5000			
VALOR TOTAL						

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data apazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA
INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____, re-
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.
8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos do-
cumentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, téc-
nica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____, re-
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (de-
zoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ANEXO IX
DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório para a aquisição de medicamentos**, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de junho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS